



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

13627 - Resumo Expandido - Trabalho em Andamento - 41ª Reunião Nacional da ANPEd (2023)

ISSN: 2447-2808

GT05 - Estado e Política Educacional

### O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ACRE E A META DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Antonia Tainá Pires da Silva Meireles - UFAC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Lucia de Fátima Melo - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

#### O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ACRE E A META DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

**Resumo:** Trata-se de pesquisa em andamento que vem sendo realizada no âmbito do Programa de Pós Graduação em Educação PPGE/UFAC que tem como objetivo analisar o Plano Estadual de Educação do Estado do Acre, enquanto política pública, estabelecida para o decênio 2015-2024, por meio da Lei nº 2.965/2015, focando de maneira especial nos avanços, desafios e perspectivas da meta 18 que busca assegurar a construção ou reformulação dos instrumentos jurídicos e processos para a efetivação da gestão democrática da Educação pública do estado do Acre, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. As discussões desenvolvidas estão sendo balizadas em autores como Azevedo (2014), Dourado (2010, 2017), Scaff e Ferreira (2019), Scaff, Aguiar e Martins (2023), dentre outros. A metodologia segue uma abordagem qualitativa, fazendo uso da pesquisa bibliográfica, documental e entrevistas semiestruturadas. As conclusões provisórias indicam ser o PEE um documento que serve como parâmetro na construção e efetivação de políticas públicas. Assim, torna-se fundamental acompanhar, quantificar, qualificar e comparar se o que foi planejado está de acordo com o que está sendo executado.

**Palavras-Chave:** Política Educacional, Plano Estadual de Educação do Acre; Gestão Democrática.

## 1 – Introdução

A gestão é a materialização de políticas educacionais em prática educacional. A gestão educacional perpassa todos os setores escolares: administrativo, pedagógico, comunicação, setor pessoal e etc. Assim, a gestão educacional envolve muito mais que negociação de conflitos e depende de diversas variáveis, inclusive, as circunstâncias políticas. Os planos Nacional, estaduais e municipais de educação traduzem, ou pelo menos deveriam traduzir, o espírito democrático da gestão dentro da escola. Por outras palavras, os planos de educação têm uma missão explícita, ou implícita, de garantir uma educação para todos e com a participação de todos, ou seja, uma gestão democrática.

Nesse contexto e à luz da Constituição Federal de 1988, a dinâmica social impõe uma atuação efetiva de todos para a construção de uma sociedade participativa. A esse respeito, surge a preocupação de investigar se o Plano Estadual de Educação do Acre está cumprindo com sua meta 18, se há, realmente, a construção ou reformulação de instrumentos jurídicos e processos que efetivem a gestão democrática da Educação pública do estado do Acre de acordo com o que ficou estabelecido na Meta 19 do PNE (Lei 13.005/2014) e também em seu artigo 9º onde é elucidado que os entes federados deverão regulamentar a gestão democrática na educação pública, conforme exposto a seguir:

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade. (BRASIL, 2014, p. 46).

Nesse contexto, fica claro que a necessidade da formalização da gestão democrática já existe há muito tempo, com referências importantes como a CF/88, a LDB 9394/96, O PNE, além dos planos municipais e Estaduais de Educação. Todavia, a formalização de uma intenção é apenas o começo, sendo importante questionar e avaliar se o as intenções postas têm evoluído para o campo da ação.

Tais questionamentos são fundamentais tendo em vista que a garantia do direito à educação, com políticas educacionais eficazes, é a porta de acesso a outros direitos sociais. Assim é o entendimento de Freitag (1987, p. 35) ao afirmar que “a política educacional não é senão um caso particular das políticas sociais”. A Constituição Federal de 1988 também ilumina a discussão não deixando dúvidas sobre o papel de cada ator no campo da dinâmica social no que diz respeito à construção do direito à educação de qualidade para todos. É o que informam as palavras de Medeiros e Oliveira:

Seja como for, para definir políticas de redução das desigualdades regionais importa saber quais são seus determinantes. Uma maneira de se organizar esses determinantes é dividi-los em grupos. Um primeiro grupo pode ser

denominado Escolas, e inclui, mas não se limita a, características dos professores, da administração, infraestrutura das instalações, currículos e técnicas de ensino (2013, p. 4).

Os autores apontam vários espaços em que a educação é construída e onde se faz possível aplicar políticas educacionais que vão além da escola, como no ambiente familiar e na sociedade. Mesmo assim, fica a dúvida: por que já se passaram tantas gerações e essa tarefa continua sendo um desafio sem trégua, mesmo que todos saibam os benefícios em superá-la?

Nessa perspectiva é oportuno enfatizar que ser o principal articulador de uma política educacional, valorizando a gestão educacional e transformando propostas em ação, pode não ser uma das tarefas mais fáceis e muito menos agradável. Porém, uma vez realizado o plano, há quem cobre sua execução e acompanhe seus principais desafios e avanços.

No caso do PEE, a função de monitorar a execução e o cumprimento das metas está por conta de várias instâncias, como revela a Lei n. 2.965, de 2 de julho de 2015, que criou o Plano Estadual de Educação do Acre.

Art. 5º A execução e o cumprimento das metas deste plano serão objeto de monitoramento e avaliação periódica, realizadas pelas seguintes Instâncias:

I – Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE;

II - Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC;

III - Conselho Estadual de Educação - CEE; e

IV - Fórum Estadual de Educação

Passados oito anos de execução do PEE, os responsáveis pelo monitoramento do planejamento podem lançar luz sobre a indagação: a escola, com o Plano Estadual de Educação, responde aos imperativos de qualidade propostos, ou seja, as metas apresentadas estão sendo alcançadas ou há um fosso entre o que foi planejado e o que foi executado ou o que foi possível executar?

O papel dos órgãos de controle e monitoramento do plano é fundamental para descortinar essa indagação e revelar que, para além da participação no planejamento, a sociedade deve acompanhar e monitorar o que foi idealizado. Isso também é gestão democrática.

## **2 – Metodologia**

O caminho metodológico trilhado pelo presente trabalho busca, à luz do pensamento e da prática, compreender a realidade que se apresenta com a implementação do Plano Estadual de Educação. Consequentemente, a abordagem qualitativa será utilizada para se desbravar os vários universos que formam o espaço de construção do conhecimento, tais como: “significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, [...] que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis” (MINAYO, 2001, p. 23).

Neste sentido, a pesquisa está sendo construída para compreender os processos e conjuntos de resultados oportunizados a partir da execução do PEE, especialmente sua meta 18. Para tanto, os procedimentos de pesquisa serão os seguintes: revisão de Literatura, pesquisa documental e entrevistas de caráter semiestruturado, com os principais sujeitos envolvidos no processo de concepção, construção e implementação do PEE e sua meta 18.

### **3 – Resultados parciais e discussão**

Tendo em vista que a pesquisa ainda está em fase inicial, não há resultados a serem apresentados, no entanto, já foi iniciada a revisão de literatura, com intenção de reunir as produções acadêmicas que versam sobre o planejamento educacional e a ideia de plano como uma política de gestão democrática. Outrossim, também já está sendo iniciada a pesquisa documental com o levantamento e estudo dos documentos que serão fundamentais para nortear o presente estudo, além da leitura dos autores que formam o referencial teórico acerca do planejamento enquanto instrumento fundamental para a efetivação das políticas educacionais.

### **4 – Considerações finais**

Por fim, é possível afirmar que o planejamento educacional está intimamente ligado às políticas, à gestão da educação que, para muitos autores, deve guardar a essência da tarefa educativa: o bem ensinar e o bem aprender. Logo, a função social da educação terá destaque e a educação poderá, finalmente e constantemente, abrir a porta para outros direitos sociais. O Plano Estadual de Educação é um dos vários instrumentos utilizados para a transformação de palavras em ideias. Mas isso também depende de ações, como a efetivação das metas estabelecidas em 2015, de maneira especial a meta 18 da Gestão Democrática.

### **5 – Referências**

BRASIL, **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

\_\_\_\_ **Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996** . Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.

\_\_\_\_ **Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005 de 25 de junho de 2014** , Brasília, DF: Senado, 2014.

\_\_\_\_ **Lei do Plano Estadual de Educação nº 2.965 de 02 de julho de 2015** .Rio Branco, Acre, 2015.

FREITAG, Bárbara. Política educacional e indústria cultural. São Paulo: Cortez, 1987.

LIMA, José Fernandes. **Educação Municipal de Qualidade**: Princípios de gestão estratégica para secretários e equipes. São Paulo: Moderna, 2014, p. 33 - 45.

MEDEIROS, Marcelo; Oliveira, Luís Felipe Batista de. **Potencial de convergência regional em educação no Brasil**. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=20472](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=20472). Acesso em: 9 jul. 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. (org.) **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis – Rio de Janeiro, Vozes, 1994. MINAYO, M. C. S. Disponível em: [http://www.faed.udesc.br/arquivos/id\\_submenu/1428/minayo\\_2001.pdf](http://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1428/minayo_2001.pdf). Acesso em: 9 jul. 2022.